

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – PPIFOR

Regulamenta em caráter excepcional a unificação do processo de seleção e classificação para atribuição de bolsas de mestrado em referente ao ciclo 2026 - Programa de Pós-Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar.

Eu, profa Dra Mácia Marlene Stentzler, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR),

Considerando o Edital nº 004/2026 - PRPPG/Unespar que solicita a indicação de um bolsista institucional na data até 20/03/2026, com bolsa de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) por doze meses;

Considerando a distribuição das bolsas subsequentes às Defesas em curso junto ao PPIFOR no mês de março de 2026 no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); e,

Considerando as deliberações do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar em reunião realizada no dia 11/02/2026, convocada pelo Edital de reunião nº 02/2026 – PPIFOR;

RESOLVE

Art. 1º - Regularizar, em caráter excepcional, unificação do processo de seleção e classificação do PPIFOR para atribuição de bolsa de mestrado institucional em 2026, considerando o prazo de 20/03/2026 dado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UNESPAR) para indicação nominal dos bolsistas.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Bolsa, designada pela Portaria 02/2025-PPIFOR, **utilizará a classificação final do Processo Seletivo PPIFOR - Turma 2026 para unificação entre as Linhas 1 e 2, com prioridade de classificação para os alunos com maior nota final; com disponibilidade de 20h semanais para dedicação as atividades do PPIFOR**, considerando, em caso de desempate:

- A) Publicação em Periódico, como segue (até o limite de 3,0 pontos):
- Artigos publicados em periódicos com qualis A - 0,75/artigo
 - Artigos publicados em periódicos com qualis B - 0,50/artigo
 - Artigos publicados em periódicos com qualis C ou sem qualis - 0,25 /artigo
 - livros publicados com ISBN - 0,75/livro
 - Capítulos de livros – 0,25/capítulo
 - Resumos de trabalhos em anais – 0,1/resumo
 - Resumo extendidos em anais – 0,2/trabalho
 - Maior idade.

Art. 3º - A bolsa decorrente do Edital nº 002/2026 - PRPPG/Unespar será atribuída a uma pessoa ingressante em condição de vulnerabilidade, ou por reserva de vagas, mantendo os mesmos requisitos descritos no Art. 2º.

Art. 4º - A partir do edital de classificação geral dos alunos regulares do PPIFOR / 2026, os aprovados, em ordem classificatória, serão consultados, se atendem as exigências constantes para bolsistas com verticalidade nas seguintes:

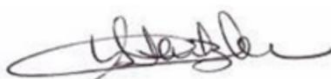
- a) Comprometer-se com a dedicação às atividades do programa de pós- graduação e demandas estabelecidas para bolsistas, bem como com a entrega de relatório parcial e final;
- b) Não ser aposentado ou situação equiparada;

- c) Não acumular a percepção da bolsa atribuída com qualquer outra modalidade de bolsas oriundas de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Paranavaí, 09 de março de 2026.



Profa Dra Marcia Marlene Stentzler
Coordenadora PPIFOR